ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 23 / 01 / 2024
VISTO

Lei nº 2.365 De 18 de janeiro de 2024.

ATUALIZA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES OCUPANTES DO QUADRO EFETIVO DE GUARDA METROPOLITANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do vencimento referente aos níveis a que pertence os servidores ocupantes do quadro efetivo de Guarda Metropolitano de símbolos GCM-I, GCM-II, GCM-III, GCM-IV, GCM-V, GCM-VI, GCM-VII e GCM-ESP da Prefeitura Municipal de Cabedelo, dentro de sua classe, fica fixado em:

I - Nível I - R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais);

II - Nível II - R$ 1.414,66 (um mil, quatrocentos e catorze reais e sessenta e seis centavos);

III - Nível III – R$ 1.417,32 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos);

IV - Nível IV – R$ 1.419,98 (um mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos);

V - Nível V – R$ 1.422,64 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem ao dia 1º de janeiro de 2024.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 18 de janeiro de 2024; 201º da Independência, 134º da República e 67º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472

Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2024.01.19 18:15:20 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito